



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.141-A, DE 2014

(Do Sr. Lincoln Portela)

Concede à cidade de Itabira, do Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional da Poesia", e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do de nº 6282/16, apensado (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Projeto apensado: 6282/16
- III - Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Emenda oferecida pelo relator
 - Parecer da Comissão
 - Emenda adotada pela Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2014

(Do SR. LINCOLN PORTELA)

Concede à cidade de Itabira, do Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional da Poesia”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida à cidade de Itabira, do Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional da Poesia”, em homenagem ao poeta itabirano Carlos Drummond de Andrade.

Art 2º A data comemorativa da concessão do título de “Capital Nacional da Poesia” será 31 de outubro, dia do nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

“Alguns anos vivi em Itabira. / Principalmente nasci em Itabira.” São esses os primeiros versos da “Confidência do itabirano”, de Carlos Drummond de Andrade, uma das mais eloquentes vozes da literatura brasileira e da poesia mundial no século XX. A cidade também é berço do político e historiador Luiz Camillo de Oliveira Netto, do escultor Alfredo Duval e do fotógrafo Brás Martins da Costa, nomes que se

acrescentam ao do poeta e reforçam a vocação de Itabira para o conhecimento, a cultura e o saber.

Fundada em 1848, situada na Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, a 111 quilômetros da capital mineira, a outrora chamada Itabira do Mato Dentro é, hoje, um próspero município com 117 mil habitantes, Índice de Desenvolvimento Humano de 0,756 (um dos melhores de Minas Gerais), PIB de R\$ 5 bilhões e a oitava maior arrecadação de todo o Estado.

Referência primeira da cultura itabirana, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade mantém a Casa de Drummond (prédio histórico em que ele viveu parte da infância), o Memorial Carlos Drummond de Andrade (projeto por Oscar Niemeyer), a Casa da Fazenda do Pontal (que pertenceu à família do poeta) e a Casa do Brás, onde funciona a Escola Livre de Música. A esses pontos culturais juntam-se o Museu de Itabira, o Museu do Tropeiro, no distrito de Ipoema, e a Escola Municipal Coronel José Batista, o segundo grupo escolar aberto no Estado de Minas Gerais, em que estudaria o futuro autor de *A rosa do povo*. Em 2014, o Festival de Inverno de Itabira chegou à quadragésima edição, como um dos mais antigos e mais importantes eventos da cultura e da arte brasileiras.

Na cidade, a história se une ao presente, o passado convive com o futuro, encontro materializado nos “Caminhos Drummondianos”. Trata-se de um dos poucos museus a céu aberto do País, em que brasileiros de todos os cantos, com celulares à mão, percorrem as ruas e fotografam os poemas inscritos em placas, a dizer de pessoas, de lugares e de acontecimentos que inspiraram o poeta.

Essas, as razões pelas quais pleiteamos dos nobres Colegas a aprovação deste Projeto de Lei, que concede à cidade de Itabira o título de “Capital Nacional da Poesia”. Anima-nos o sentimento de que, em nome do povo brasileiro, prestaremos a homenagem devida ao poeta itabirano Carlos Drummond de Andrade, pela obra com que soube fazer o mundo melhor e a vida mais bela.

Sala das Sessões, em de de 2014

Deputado LINCOLN PORTELA

PROJETO DE LEI N.º 6.282, DE 2016

(Do Sr. Fausto Pinato)

Confere ao Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Poesia".

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-8141/2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Poesia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com estudos publicados no site da Academia Brasileira de Letras, sem designação de autoria do texto, Cassiano Ricardo Leite foi o quarto ocupante da Cadeira 31, eleito em 9 de setembro de 1937, na sucessão de Paulo Setúbal e recebido pelo Acadêmico Guilherme de Almeida em 28 de dezembro de 1937.

Anexo parte da biografia publicada no endereço eletrônico <http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm%3Fsid%3D295/biografia>:

"Jornalista, poeta e ensaísta, nasceu em São José dos Campos, SP, em 26 de julho de 1895, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 1974. Foi eleito em 9 de setembro de 1937 para a Cadeira n. 31, na sucessão de Paulo Setúbal, foi recebido em 28 de dezembro de 1937 pelo acadêmico Guilherme de Almeida.

*Era filho de Francisco Leite Machado e Minervina Ricardo Leite. Fez os primeiros estudos na cidade natal. Aos 16 anos publicava o primeiro livro de poesias, *Dentro da noite*. Iniciou o curso de Direito em São*

Paulo, concluindo-o no Rio, em 1917. De volta a São Paulo, foi um dos líderes do movimento pela Semana de Arte Moderna da 1922, participando ativamente dos grupos "Verde Amarelo" e "Anta", ao lado de Plínio Salgado, Menotti del Picchia, Raul Bopp, Cândido Mota Filho e outros.

No jornalismo, Cassiano Ricardo trabalhou no Correio Paulistano (de 1923 a 1930), como redator, e dirigiu A Manhã, do Rio de Janeiro (de 1940 a 1944). Em 1924, fundou a Novíssima, revista literária dedicada à causa dos modernistas e ao intercâmbio cultural pan-americano. Também foi o criador das revistas Planalto (1930) e Invenção (1962).

Em 1937 fundou, com Menotti del Picchia e Mota Filho, a "Bandeira", movimento político que se contrapunha ao Integralismo. Dirigiu, àquele tempo, o jornal O Anhanguera, que defendia a ideologia da Bandeira, condensada na fórmula: "Por uma democracia social brasileira, contra as ideologias dissolventes e exóticas."

Eleito, em 1950, presidente do Clube da Poesia em São Paulo, foi várias vezes reeleito, tendo instituído, em sua gestão, um curso de Poética e iniciado a publicação da coleção "Novíssimos", destinada a publicar e apresentar valores representativos daquela fase da poesia brasileira. Entre 1953 e 1954, foi chefe do Escritório Comercial do Brasil em Paris."

Ainda de acordo com a publicação, foi um “poeta de caráter lírico-sentimental em seu primeiro livro, ligado ao Parnasianismo/Simbolismo, em A flauta de Pã (1917) adota a posição nacionalista do movimento de 1922, revelando-se um modernista ortodoxo até o início da década de 40. As obras Vamos caçar papagaios (1926), Borrões de verde e amarelo (1927) e Martim Cererê (1928) estão entre as mais representativas do Modernismo. Com O sangue das horas (1943), inicia uma nova e surpreendente fase, passando do imagismo cromático ao lirismo introspectivo-filosófico, que se acentua em Um dia depois do outro (1947), obra que a crítica em geral considera o marco divisório da sua carreira literária. Acompanhou de perto as experiências do Concretismo e do Praxismo, movimentos da poesia de vanguarda nas décadas de 50 e 60. A sua obra Jeremias sem-chorar, de 1964, é bem representativa desta posição de um poeta experimental que veio de bem longe em sua vivência estética e, nesse livro, está em pleno domínio das técnicas gráfico-visuais vanguardistas.

Se a sua obra poética é tida como de importância na literatura brasileira contemporânea, a de prosador é também relevante. Historiador e ensaísta, Cassiano Ricardo

publicou em 1940 um livro de grande repercussão, Marcha para Oeste, em que estuda o movimento das entradas e bandeiras”

A cidade de São José dos Campos há 30 décadas preserva e difunde a obra do maior poeta brasileiro por meio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão oficial da cultura que, apoiada por meio de lei pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, investe anualmente mais R\$ 20 milhões na promoção da cultura.

A partir de 2013, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos fomenta ainda mais as ações culturais em ações efetivas que garantem a preservação da memória e difusão da ampla obra de Cassiano Ricardo, filho ilustre da cidade.

Reconhecendo o potencial turístico do município, já conhecido nacionalmente por conta de seu importante polo tecnológico aeroespacial, este parlamentar, em ação coordenada pelo escritor e membro da Academia Caçapavense de Letras, Fabrício Correia, autor renomado de literatura infantil, que recebeu em 2015 desta Casa de Leis, a Medalha de Mérito Legislativo, atual presidente do Fundo Social de Solidariedade de São José dos Campos, apresenta o projeto em tela reforçando o papel do município na preservação da memória e ampliando o conhecimento da obra de Cassiano Ricardo para todo o Brasil durante as comemorações da 50º Semana Cassiano Ricardo, aberta na data de 04 de outubro.

Todo o potencial turístico do município será ressaltado com a aprovação deste projeto de lei, que faz justa homenagem ao maior poeta brasileiro, Cassiano Ricardo, reforçando a região do Vale do Paraíba paulista como polo de difusão literária, visto que Taubaté já é a Capital Nacional da Literatura Infantil, em homenagem a Monteiro Lobato e Santa Isabel e com a aprovação desta Casa e do Senado e sanção presidencial poderá tornar-se a Capital Nacional das Histórias em Quadrinho em homenagem ao trabalho de Maurício de Sousa.

Desta forma, o título de “Capital Nacional da Poesia” representa o reconhecimento pelo significativo impulso que a cidade tem oferecido à preservação deste rico patrimônio cultural do Estado de São Paulo e do Brasil, a obra poética de Cassiano Ricardo.

Ante o exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos ilustres pares, a quem rogo o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2016.

**Deputado FAUSTO PINATO
PP/SP**

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.141, DE 2014

Apensado: PL nº 6.282/2016

Concede à cidade de Itabira, do Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional da Poesia", e dá outras providências.

Autor: Deputado LINCOLN PORTELA

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.141, de 2014, principal, apresentado pelo ilustre Deputado Lincoln Portela, confere à cidade de Itabira, no Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional da Poesia".

Ao seu turno, o Projeto de Lei nº 6.282, de 2016, apensado, de autoria do nobre Deputado Fausto Pinato, confere ao Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Poesia".

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura (CCult). Em seguida, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa serão analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



* C D 2 4 4 2 1 0 2 7 1 0 0 0

II - VOTO DO RELATOR

De autoria do nobre Deputado Lincoln Portela, o Projeto de Lei principal, nº 8.141, de 2014, confere à cidade de Itabira, no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional da Poesia”, em homenagem ao poeta itabirano Carlos Drummond de Andrade.

A homenagem é justa. Com respeito à magnífica produção literária em verso e prosa brasileira, Drummond é considerado um dos mais aclamados poetas modernos do mundo, pois, sem se prender a rimas e métricas, utilizou nosso vernáculo singularmente de forma sofisticada e ao mesmo tempo popular. Não por acaso, a Lei Federal nº 13.131, de 3 de junho de 2015, institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional da Poesia, em alusão ao nascimento desse grande poeta.

Na matéria em análise, é coerente, portanto, que a cidade natal de Drummond seja reconhecida como a Capital Nacional da Poesia. Como versou o samba-enredo, interpretado pelo mestre Jamelão, campeão com a Estação Primeira de Mangueira em 1987¹:

*Itabira/
Em seus versos ele tanto exaltou/
Com amor.*

Os primeiros versos de *Confidência de um Itabirano* refletem sobre o aspecto memorialista dos poemas de Drummond:

*Alguns anos vivi em Itabira.
Principalmente nasci em Itabira.
Por isso sou triste, orgulhoso: de ferro.
Noventa por cento de ferro nas calçadas.
Oitenta por cento de ferro nas almas.
E esse alheamento do que na vida é porosidade e comunicação.*

¹ Alusão ao enredo da Estação Primeira de Mangueira de 1987 intitulado “No reino das palavras, Carlos Drummond de Andrade”, campeão do Carnaval de 1987, no qual o citado poeta foi homenageado em vida.



* C D 2 4 4 2 1 0 2 7 1 0 0 0 *

Na obra *Vila da Utopia*, conta-nos criticamente sobre a evolução da cidade, desde a Itabira setecentista, da época do ouro, à do século XIX, notabilizada pela extração de minério de ferro:

Inexpressivo é bem o termo: e não encontro também outro para qualificar a minha, a nossa indiferença diante de tanta opulência inerte. Somos tão ricos, em Itabira, que não nos preocupamos com a nossa própria riqueza. Temos riqueza para dar ao mundo inteiro e ainda sobra para 499 mundos possíveis. Se oferecêssemos a cada habitante do planeta a insignificância de uma tonelada de ferro, quase todo o rebanho humano estaria servido, pois a cifra total do rebanho não vai além de 1 bilhão e 700 milhões de criaturas. Somos perdidamente, inefavelmente milionários. No entanto, a arrecadação da prefeitura, em 1932, não excedeu de 216 contos (inclusive 20 contos de saldo do exercício anterior), e uma honesta parcimônia pauta a vida dessa gente ensimesmada e grave, que nada tem nem pede ao governo, e passa honradamente pelos guichês do Banco Comércio e Indústria, para emitir ou reformar as suas promissórias. Tanta riqueza em potência vem sendo, talvez, um grande mal para a vila de Utopia.

Em *Documento*, Drummond aborda o passar do tempo e a mudança na cidade: “o tempo futuro que secou as esponjeiras e ergueu pirâmides de ferro (...) Os sobrados sem linguagem”. Conforme se nota, o amor de Drummond por sua cidade natal também se acompanhava de uma preocupação com os rumos da exploração desenfreada de minério de ferro.

Em sua última entrevista, concedida ao repórter Geneton Moraes Neto, no suplemento Ideias, do *Jornal do Brasil*, dias antes da morte de sua filha Maria Julieta, o poeta fala da saudade que sente da terra natal²:

Tenho uma profunda saudade e digo mesmo: no fundo, continuo morando em Itabira, através de minhas raízes e, sobretudo, através dos meus pais e irmãos, todos nascidos lá e todos já falecidos. É uma herança atávica, profunda, que não posso esquecer. (...)

Em homenagem ao poeta, Itabira celebra seu ilustre filho na Casa de Drummond (prédio histórico em que ele viveu parte da infância), no

² Fonte: Portal Vila de Utopia. Disponível em: <https://viladeutopia.com.br/>. Acesso em 25 jul. 2023.



Memorial Carlos Drummond de Andrade (projeto por Oscar Niemeyer), na Casa da Fazenda do Pontal (que pertenceu à família do poeta), na Casa do Brás, onde funciona a Escola Livre de Música, e nos Caminhos Drummondianos, espécie de museu a céu aberto com placas-poemas distribuídas por diferentes pontos da cidade, identificando os locais citados nas obras de Drummond.

A argumentação ora empreendida nos permite considerar o Projeto de Lei principal como meritório, o que enseja a aprovação do PL nº 8.141, de 2014, com um pequeno ajuste redacional. O art. 2º da matéria principal é redundante, uma vez que a Lei nº 13.131, de 2015, faz explícita menção à data de nascimento do homenageado, motivo que ensejou a elaboração de emenda supressiva daquele dispositivo e a consequente adequação da ementa da proposição.

Quanto ao Projeto de Lei apensado, nº 6.282, de 2016, de autoria do nobre Deputado Fausto Pinato, em que pese nossa consideração pela cidade paulista de São José dos Campos e pela belíssima obra do imortal Cassiano Ricardo, haja vista a antecedência de apresentação do PL principal e a vigência da Lei nº 13.131, de 2015, de modo respeitoso, somos pela rejeição da matéria apensada.

Ante o exposto, votamos pela rejeição do apensado, Projeto de Lei nº 6.282, de 2016, e votamos pela aprovação do principal, Projeto de Lei nº 8.141, de 2014, com a Emenda anexa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator

2023-11197

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 8.141, DE 2014



* C D 2 4 4 2 1 0 2 7 1 0 0 0 *

Concede à cidade de Itabira, do Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional da Poesia", e dá outras providências.

EMENDA N°

Suprime-se da ementa do Projeto de Lei nº 8.141, de 2014, a expressão “e dá outras providências” e suprime-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 8.141, de 2014, renumerando-se o artigo seguinte.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator

2023-11197

Apresentação: 20/05/2024 12:21:24.780 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 8141/2014

PRL n.1



* C D 2 4 4 2 1 0 2 7 1 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.141, DE 2014

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.141/2014, com emenda, e pela rejeição do PL 6282/2016, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Felipe Carreras, Flávia Morais, Juliana Cardoso e Nitinho.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 23/05/2024 11:45:43.287 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 8141/2014

PAR n.1



* C D 2 4 3 8 6 8 3 0 1 9 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.141, DE 2014

Concede à cidade de Itabira, do Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional da Poesia", e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Suprime-se da ementa do Projeto de Lei nº 8.141, de 2014, a expressão "e dá outras providências" e suprime-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 8.141, de 2014, renumerando-se o artigo seguinte.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



* C D 2 4 0 5 2 1 1 7 7 3 0 0 *